

DESIGNANDO RODRIGO AZEVEDO, RG 30.***.***-7; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7*****.4; ANDRESSA HONORATO PEREIRA, RG 40.***.***-0 e MARCI DE FÁTIMA OLIVEIRA, RG 9.***.**2, todos do QSTC, para comporem Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 0021516/2023-92 (ATO 2584/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO DIEGO PAGLIARINI VIVENCIO, RG 41.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Mendes Rosa, por férias (ATO 2562/2023).

DESIGNANDO PAULO ANTONIO VERONEZ JUNIOR, RG MG-12.***.**1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Fatima Yamashiro, por férias (ATO 2583/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0020892/2022-89
3º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO - 2º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA ME

OBJETO: Fornecimento e substituição de revestimento e de pranchetas de poltronas de auditório do Auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mello" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

ACRÉSCIMO: O presente termo tem por finalidade proceder o acréscimo do fornecimento e substituição de revestimento e de pranchetas de 14 (catorze) unidades de poltronas de auditório do Auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mello" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). O quantitativo acrescido resulta na importância total de R\$ 5.334,00 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais).

PRORROGAÇÃO: Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução dos serviços em 05 (cinco) dias corridos, com eficácia a partir da data da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º e inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

GESTÃO DE PESSOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO DE PROMOÇÃO 2022
EDITAL DE RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSIDERANDO a necessidade de ajustes pontuais no Conteúdo Programático constante do Edital de Abertura das Inscrições para o Processo de Promoção 2022 e respectivas provas objetivas, FAZ SABER que seu Anexo II fica reti-ratificado na forma constante a seguir.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Para o cargo de **Agente da Fiscalização:**

ONDE SE LÊ:

Novas Habilidades

b) Fundamentos em Análise de Dados – [Curso TCESP](#)

LEIA-SE:

Novas Habilidades

b) Fundamentos em Análise de Dados – [Curso TCESP](#)

Módulo 1 – Noções de Estatística (aulas 1 e 7)

Módulo 3 – Conhecendo as Principais Técnicas em Análise de Dados

Para os cargos de **Agente da Fiscalização, Agente da Fiscalização – Administração, Auxiliar Técnico da Fiscalização e Auxiliar Técnico da Fiscalização – TI (nível médio):**

ONDE SE LÊ:

Novas Tecnologias

a) Oficinas e Oficinas Extras de Trabalho Híbrido com o Microsoft 365 – [Curso TCESP](#)

LEIA-SE:

Novas Tecnologias

a) Oficinas de Trabalho Híbrido com o Microsoft 365 – [Curso TCESP](#)

Papel da Nuvem no Cenário Híbrido de Trabalho e Visão Geral das Ferramentas de Produtividade e Colaboração

Produtividade na Prática com Ferramentas não tão Conhecidas do Microsoft 365

Gestão Eletrônica de Documentos

Reuniões Produtivas com o Microsoft Teams e Reuniões Colaborativas (o que são e quando usar)

Transformando a Linha de Frente com o Microsoft 365

Gestão de Demandas com Planner e To-Do

Para o cargo de **Agente da Fiscalização – TI:**

ONDE SE LÊ:

Novas Tecnologias

a) Oficinas e Oficinas Extras de Trabalho Híbrido com o Microsoft 365 – [Curso TCESP](#)

LEIA-SE:

Novas Tecnologias

a) Oficinas de Trabalho Híbrido com o Microsoft 365 – [Curso TCESP](#)

Papel da Nuvem no Cenário Híbrido de Trabalho e Visão Geral das Ferramentas de Produtividade e Colaboração

Produtividade na Prática com Ferramentas não tão Conhecidas do Microsoft 365

Gestão Eletrônica de Documentos

Reuniões Produtivas com o Microsoft Teams e Reuniões Colaborativas (o que são e quando usar)

Transformando a Linha de Frente com o Microsoft 365

Gestão de Demandas com Planner e To-Do

b) Oficinas Extras de Trabalho Híbrido com o Microsoft 365 – [Curso TCESP](#)

Fundamentos de Identidade

Low-Code Portais de Processos (Sharepoint/Lists/Power Apps)

Low-Code Adotando Inteligência (Power Automate)/Aprovações e Assinaturas Digitais

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2

PREGÃO ELETRÔNICO TCE 50/23 - ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 50/23 – Objeto do SEI Processo nº 10221/2023-91, visando à aquisição de lixeiras . A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto pa-

ra 22/01/2024, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

DELIBERAÇÃO

SEI Nº 001312/2021-07

Dá nova redação a dispositivos de Deliberação alusiva ao encaminhamento de lista à Justiça Eleitoral.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas competências legais e regimentais e à vista do constante do processo SEI nº 2106/2023-42,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados da Deliberação editada em 6 de maio de 2022 no âmbito do processo SEI nº 1312/2021-07 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 2º;

Artigo 2º - Integrarão a lista a ser encaminhada à Justiça Eleitoral aqueles que tenham contas julgadas irregulares com imputação de débito.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica:

1. aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares sem imputação de débito e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa prevista na Lei Orgânica deste Tribunal;

2. à emissão de Pareceres de natureza opinativa." (NR)

II - o "caput" do artigo 3º:

Artigo 3º - Com fundamento no artigo 15 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, sujeitam-se à jurisdição deste Tribunal e, por consequência, integrarão a lista a ser encaminhada à Justiça Eleitoral na hipótese do artigo 2º desta deliberação". (NR)

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

RENATO MARTINS COSTA - Relator

Participaram da decisão os Senhores Conselheiros Antônio Roque Citadini, Robson Marinho, a Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes e os Senhores Conselheiros Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaioli.

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas competências legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Resolução ATRICON nº 13, de 30 de novembro de 2018, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas com a temática "Gestão de Pessoas nos Tribunais de Contas", para fortalecimento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas e aperfeiçoamento do controle externo;

CONSIDERANDO o compromisso dos Tribunais de Contas do Brasil no aprimoramento da gestão de pessoas e no reconhecimento do papel estratégico de seu corpo técnico para alcance dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2022-2026 definido por este Tribunal, que traçou o Objetivo nº 10 - "Reestruturar e dinamizar a gestão de pessoas" e a Iniciativa "I.35 - Implantar Novo Modelo e Política de Gestão de Pessoas".

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituída a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o intuito de nortear programas, projetos, instrumentos, ferramentas, práticas e ações na área de gestão de pessoas, mediante diretrizes alinhadas ao direcionamento estratégico, aos valores, à missão e à visão de futuro da instituição;

Artigo 2º - O objetivo desta política é contribuir com a expansão das potencialidades do corpo técnico do Tribunal, para a prestação de um serviço público de excelência, promovendo a valorização e reconhecendo o compromisso, o desempenho, o desenvolvimento de competências e os resultados alcançados por seus servidores.

Artigo 3º - Para implementação da Política de Gestão de Pessoas são estabelecidas as seguintes diretrizes para desenvolvimento de projetos, programas e ações decorrentes:

I - planejamento e gerenciamento de pessoas;

II - seleção, ingresso, alocação e movimentação de pessoas;

III - carreira e gestão de desempenho;

IV - desenvolvimento de pessoas;

V - bem estar e qualidade vida;

VI - responsabilidades.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E DO GERENCIAMENTO DE PESSOAS

Artigo 4º - O modelo de gestão por competências será adotado como o objetivo de mobilizar o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências dos servidores, em prol dos objetivos institucionais.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, o mapeamento será a ferramenta basilar para a identificação das competências necessárias, bem como para estruturação de ações de acompanhamento e aprimoramento.

Artigo 5º - O planejamento e o dimensionamento do quadro de pessoal levarão em conta as necessidades das áreas, considerando os aspectos quantitativos e o perfil de competências requerido para a atuação do servidor, evitando desequilíbrios e convergindo com as estratégias da instituição.

Artigo 6º - O gerenciamento de pessoas promoverá:

I - a mensuração da percepção dos servidores sobre aspectos principais da instituição, que podem afetar o desempenho e o comportamento, através de pesquisa de clima organizacional com periodicidade, no mínimo, bienal e a consequente construção coletiva de planos de ação;

II - o desenvolvimento, a manutenção e a atualização de um Banco de Talentos, contendo o perfil profissional dos servidores;

III - iniciativas que mantenham os servidores informados sobre ações relativas à gestão de pessoas, observados os normativos da Coordenadoria de Comunicação Social;

IV - o oferecimento, mediante demanda, de suporte aos servidores e gestores, na forma de consultoria interna, visando a disseminação de boas práticas em gestão de pessoas na instituição;

V - a implementação de práticas de revisão, melhoria e acompanhamento periódico de normas e procedimentos sobre gestão de pessoas;

VI - a informatização progressiva e a integração dos sistemas de pessoal, possibilitando a automação de processos e uma prestação de serviços ágil, transparente e objetiva;

VII - a prática de emissão de relatórios gerenciais sobre equipes e servidores, para subsidiar as decisões dos gestores;

VIII - a adoção de indicadores para o monitoramento periódico de ações pertinentes à gestão de pessoas;

IX - o fomento de programas que criem condições e colaborem para a disseminação, o compartilhamento e a retenção de conhecimento entre servidores e gestores, a fim de implementar práticas organizacionais de gestão do conhecimento e de aprendizagem;

X - o monitoramento das remunerações praticadas por organizações similares, com vistas a manter a competitividade na atração de pessoas e na retenção de servidores.